



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº 2024.0117.5/PE/011/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4253/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA- MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA I. P. DE SOUZA COMERCIO E SERVICOS.

Por este instrumento particular, as partes abaixo identificadas, acordam e justam firmar o presente Contrato, com base Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 ulteriores alterações, do Decreto Municipal nº149/ 2020 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas expressas:

CONTRATANTE	
Poder executivo	Município de Açailândia
Órgão	Prefeitura Municipal de Açailândia
CNPJ nº	07.000.268/0001-72
Endereço	Av. Santa Luzia, S/N, Parque das Nações, Cep: 65930-000, Açailândia - MA
Unidade administrativa	Secretaria Municipal de Educação
Cnpj	06.081.359.0001/17
Endereço	Rua Fortaleza , s/n, Centro, Cep: 65930-000, Açailândia - Maranhão
E-mail	educacao@acailandia.ma.gov.br
Representante	Karla Janys Lima Nascimento
Cargo/Função	Secretária Municipal de Educação
C.I. / Órgão emissor	027327712004-6 SSP/MA
CPF nº	466.645.303-25

CONTRATADO	
Razão Social	I. P. DE SOUZA COMERCIO E SERVICOS
CNPJ nº	40.609.780/0001-96
Endereço	R 20 QUADRA 44 LOTE 78, 78, VILA ILDEMAR, Cep: 65.930-000, ACAILANDIA - MA
E-mail	linkk.serv@gmail.com
Representante	Israel Pereira de Souza
Cargo/Função	Empresário

Secretaria Municipal de Educação  
Rua Fortaleza , nº s/n, Centro, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.  
CNPJ nº 06.081.359.0001/17 Home page: www.acailandia.ma.gov.br  
página 1 de 16



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

C.I. / Órgão emissor	0406044720104
CPF nº	611.534.823-47

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. A aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao preparo da merenda escolar, ofertada para todos os alunos matriculados na rede municipal de ensino durante o ano letivo de 2023, de interesse da Secretaria Municipal de Educação..

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 011/2023 nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº, Decreto Municipal nº 150/2021, 155/2019 ulteriores alterações, do Decreto Municipal nº149/2020, Decreto Municipal nº 027/2022 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e a proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

2.2. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no edital, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 11.690,00 (onze mil e seiscentos e noventa reais).

12.306.0021.2-117 - Manutenção do PNAE					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
50	POLPA DE GOIABA - Especificação: polpa de fruta sabor goiaba congelada, isenta de contaminação. Deverá apresentar embalagem plástica, transparente, data de validade e rótulo de acordo com as normas da ANVISA. A embalagem de 01 kg deve conter a validade de no mínimo de seis meses a um ano, com os registros obrigatórios do Ministério competente. MARCA: ACFHA	QUILO	1317	R\$ 7,00	R\$ 9.219,00
VALOR TOTAL				R\$ 9.219,00	



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.366.0024.2-148 - Manutenção da Alimentação Escolar EJA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
50	POLPA DE GOIABA - Especificação: polpa de fruta sabor goiaba congelada, isenta de contaminação. Deverá apresentar embalagem plástica, transparente, data de validade e rótulo de acordo com as normas da ANVISA. A embalagem de 01 kg deve conter a validade de no mínimo de seis meses a um ano, com os registros obrigatórios do Ministério competente. MARCA: ACFHA	QUILO	51	R\$ 7,00	R\$ 357,00
VALOR TOTAL				R\$ 357,00	

12.365.0020.2-142 - Manutenção da Alimentação Escolar - Educação Infantil					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
50	POLPA DE GOIABA - Especificação: polpa de fruta sabor goiaba congelada, isenta de contaminação. Deverá apresentar embalagem plástica, transparente, data de validade e rótulo de acordo com as normas da ANVISA. A embalagem de 01 kg deve conter a validade de no mínimo de seis meses a um ano, com os registros obrigatórios do Ministério competente. MARCA: ACFHA	QUILO	101	R\$ 7,00	R\$ 707,00
VALOR TOTAL				R\$ 707,00	

12.361.0022.2-129 - Manutenção da Alimentação Escolar					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
50	POLPA DE GOIABA - Especificação: polpa de fruta sabor goiaba congelada, isenta de contaminação. Deverá apresentar embalagem plástica, transparente, data de validade e rótulo de acordo com as normas da ANVISA. A embalagem de 01 kg deve conter a validade de no mínimo de seis meses a um ano, com os registros obrigatórios do Ministério competente. MARCA: ACFHA	QUILO	201	R\$ 7,00	R\$ 1.407,00
VALOR TOTAL				R\$ 1.407,00	

3.2. Da garantia de execução do contrato:

3.2.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas fica reservado a CONTRATANTE, o direito de reter do valor devido a CONTRATADA, a importância monetária referente ao pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos relativos à qualquer dano causado à administração.

3.2.1.1. Caso a importância monetária retida para pagamento de obrigação não cumprida ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla

Secretaria Municipal de Educação  
Rua Fortaleza, nº s/n, Centro, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.  
CNPJ nº 06.081.359.0001/17 Home page: www.acailandia.ma.gov.br  
página 3 de 16



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

defesa, não seja suficiente para quitação do débito, fica a contratada obrigada a pagar o montante da diferença do valor apurado, no máximo de 48hs (quarenta e oito horas), a contar da data em que for notificada pela Prefeitura Municipal de Açailândia.

**CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:**

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Açailândia- MA, classificada conforme abaixo especificado:

Nota de Empenho	Em anexo
Valor global (R\$)	R\$ 9.219,00 (nove mil e duzentos e dezenove reais)
Unidade Orçamentária	14 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE
Projeto/Atividade	12.306.0021.2-117 - Manutenção do PNAE
Elemento da Despesa	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos	552 - Transferências de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Nota de Empenho	Em anexo
Valor global (R\$)	R\$ 357,00 (trezentos e cinquenta e sete reais)
Unidade Orçamentária	14 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE
Projeto/Atividade	12.366.0024.2-148 - Manutenção da Alimentação Escolar EJA
Elemento da Despesa	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos	500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Nota de Empenho	Em anexo
Valor global (R\$)	R\$ 707,00 (setecentos e sete reais)
Unidade Orçamentária	14 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE
Projeto/Atividade	12.365.0020.2-142 - Manutenção da Alimentação Escolar - Educação Infantil
Elemento da Despesa	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos	500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Nota de Empenho	Em anexo
Valor global (R\$)	R\$ 1.407,00 (um mil e quatrocentos e sete reais)
Unidade Orçamentária	14 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE
Projeto/Atividade	12.361.0022.2-129 - Manutenção da Alimentação Escolar
Elemento da Despesa	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos	500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Secretaria Municipal de Educação  
Rua Fortaleza , nº s/n, Centro, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.  
CNPJ nº 06.081.359.0001/17 Home page: www.acailandia.ma.gov.br  
página 4 de 16



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/ inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

Cláusula quinta – Da vigência:

5.1. O presente contrato iniciará-se na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

5.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme disposto no art. 110 da Lei Nº 8.666/1993. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Açailândia.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO, LOCAL DE ENTREGA DO(S) PRODUTO(S):**

6.1 Prazo de entrega: A entrega será feita de forma parcelada, devendo a mesma ser efetuada no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (pedido de fornecimento de produtos) devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, que deverão ser entregues conforme as solicitações da Secretaria requisitante, que indicará os produtos, quantidades e locais onde deverão ser entregues, tudo por conta do fornecedor;

6.1.1 O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos produtos entregues;

6.1.2 Os prazos de fornecimento do referido objeto poderão ser prorrogados, a critério da Prefeitura Municipal de Açailândia, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2 Validade do objeto: Na data de entrega, os produtos devem ter a validade mínima de 80% (oitenta por cento) do seu prazo da validade total, a contar da data de fabricação;

6.3 Locais de entrega: O recebimento dos objetos será no município de Açailândia - MA, nos locais indicados na ordem de fornecimento, sem ônus a esta administração pública.



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

6.4 Forma de Entrega: Os objetos deverão estar em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de validade das marcas oferecidas.

6.5 A forma de fornecimento será parcelada, sendo a execução de acordo com a necessidade desta administração pública.

6.6 Os pedidos dos produtos a serem adquiridos pela Secretaria Requisitante serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços ou do Contrato. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento onde serão detalhados os produtos e quantidades para a entrega, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços ou contratada por meio de fax ou outro meio;

6.7 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

6.7.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de vinte e quatro horas contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

6.7.2. Se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.7.3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.7.4 Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte/frete, seguros, custos de carga/descarga, mão de obra, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

6.7.5 A CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição de produtos considerados inadequados pelo gestor.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:**

7.1. O pagamento será efetuado referente ao(s) produto(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

7.1.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

7.1.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.2. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.

7.2.1. Banco nº: 756 - BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A. - BANCO SICOOB

7.2.2. Nome da instituição: 756 - BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A. - BANCO SICOOB



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7.2.3. Agência: 4437

7.2.4. Conta-corrente: 10.250-4

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

7.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.5. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Açailândia - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.6. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/ fatura correspondente a mesma.

7.7. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DE MORA POR ATRASO DE PAGAMENTO:**

8.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

**CLÁUSULA NONA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO DO CONTRATO:**

9.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico- financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:**

11.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.4 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP- M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

VA = VDI / INI X INF onde:

VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial INF = IGPM/FGV na data final

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

12.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico- financeira inicial deste instrumento.

12.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo- se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

12.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Açailândia.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

13.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO:**

14.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

14.1.1 Por parte da CONTRATANTE:

ÓRGÃO GESTOR: Secretaria Municipal de Educação  
NOME DO GESTOR: Karla Janys Lima Nascimento  
NOME DO FISCAL(IS) DO CONTRATO: Arlete Nascimento Silva  
CPF 412.760.433-68 /MATRICULA DO FISCAL DO CONTRATO: 2070-1

14.2. As decisões e/ou providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Prefeito, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

15.1. São obrigações da CONTRATANTE:

15.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

15.1.2. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

15.1.3. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

15.1.4. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço executado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

15.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

15.1.6. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto;

15.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.2.1. Efetuar a entrega do(s) produto(s) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência

15.2.2. Efetuar a entrega de forma imediata e em sua totalidade no prazo estipulado, contados a partir do recebimento do Empenho.



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

15.2.3. Ofertar produto(s) de primeira qualidade.

15.2.4. Os produtos adjudicados deverão ser transportados de forma a mantê-los incólumes e em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes.

15.2.5. Comunicar às unidades requisitantes, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência.

15.2.6. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente.

15.2.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação, inclusive quanto ao frete e descarregamento do(s) produto(s).

15.2.8. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

15.2.9. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência;

15.2.10. Entregar os produtos com Manual de Utilização em português.

15.2.11. Todos os produtos devem atender ao prazo de garantia legal estabelecido pelo fabricante;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

16.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:**

17.1. Aos contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, após o devido processo legal e segundo a sua natureza, a gravidade da falta e a relevância do interesse público atingido, respeitados os princípios da



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

razoabilidade e da proporcionalidade, serão aplicadas as sanções previstas no DECRETO MUNICIPAL N° 204, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021, conforme segue:

I – Advertência: comunicação formal ao licitante ou contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração Pública Municipal, que será concedida sempre que o contratado/ licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.2. O valor da multa aplicada, nós temos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública ou cobrado judicialmente, sendo corrigido monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

17.3. As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17.4. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

17.4.1. Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

17.5. O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

17.5.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

17.5.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

cento) do valor do contrato.

17.6. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

17.6.1. Advertência escrita;

17.6.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

17.6.3. Suspensão temporária impedirá o fornecedor/ prestador de serviços de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelos seguintes prazos:

17.6.3.1. Seis meses, nos casos de:

17.6.3.1.1. Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/ prestador de serviços tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

17.6.3.1.2. Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

17.6.3.2. Doze meses, nos casos de:

17.6.3.2.1. Retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

17.6.3.3. Vinte e quatro meses, nos casos de:

17.6.3.3.1. Entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

17.6.3.3.2. Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

17.6.3.3.3. Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública;

17.6.3.3.4. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

17.6.4. Também será aplicada a sanção de impedimento, ao licitante ou contratado, na



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

modalidade pregão, quando for convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

17.6.4.1. A penalidade não poderá ser superior a 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

17.6.5. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, o licitante ou contratado que:

17.6.5.1. Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos do DECRETO MUNICIPAL N° 204, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

17.6.5.2. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

17.7. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no DECRETO MUNICIPAL N° 204, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

17.8. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

17.9. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS ILÍCITOS PENAIIS:**

18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:**

19.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

19.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS:

20.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 122/2017, Decreto Municipal nº 140/2017 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

21.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO:

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.

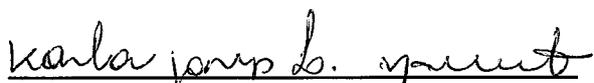
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA

23.1. A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO:

24.1. Não será permitida a subcontratação do Objeto.

Açailândia (MA) 17 de Janeiro de 2024

  
Município de Açailândia (MA)

  
T. P. DE SOUZA COMÉRCIO E SERVIÇOS



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Karla Janys Lima Nascimento**  
Secretária Municipal de Educação

**Israel Pereira de Souza**  
Empresário



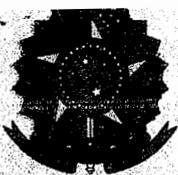
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0117.5 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa I. P. DE SOUZA COMERCIO E SERVICOS. OBJETO: A aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao preparo da merenda escolar, ofertada para todos os alunos matriculados na rede municipal de ensino durante o ano letivo de 2023, de interesse da Secretaria Municipal de Educação.. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº 011/2023. VALOR TOTAL: R\$ 11.690,00 (onze mil e seiscentos e noventa reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2024 a contar da data de: 17 de Janeiro de 2024. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE, PROJETO/ ATIVIDADE: 12.306.0021.2-117 - Manutenção do PNAE, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 552 - Transferências de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), VALOR: R\$ 9.219,00 (nove mil e duzentos e dezenove reais), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE, PROJETO/ ATIVIDADE: 12.366.0024.2-148 - Manutenção da Alimentação Escolar EJA, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos, VALOR: R\$ 357,00 (trezentos e cinquenta e sete reais), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE, PROJETO/ ATIVIDADE: 12.365.0020.2-142 - Manutenção da Alimentação Escolar - Educação Infantil, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos, VALOR: R\$ 707,00 (setecentos e sete reais), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE, PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0022.2-129 - Manutenção da Alimentação Escolar, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos, VALOR: R\$ 1.407,00 (um mil e quatrocentos e sete reais), SIGNATÁRIOS: Karla Janys Lima Nascimento, pela Contratante, Israel Pereira de Souza - I. P. DE SOUZA COMERCIO E SERVICOS, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

Açailândia - MA, em 17 de Janeiro de 2024.

Karla Janys Lima Nascimento  
Secretária Municipal de Educação  
Contratante



## CARTORIO DO 2º OFICIO EXTRAJUDICIAL

Rua Dorgival Pinheiro de Souza, nº 1219 - Centro - Açailândia - MA - CEP 65930-000

Fone: (99) 3538-1261 - Cel./WhatsApp (99) 98161-1806 - CNS 03027-0

E-mail: cartorio2acailandia@terra.com.br - DEVANIR GARCIA - Titular

Livro: 094

Folha: 176F/178V

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ DE UM LADO COMO OUTORGANTE: **I. P. DE SOUZA COMERCIO E SERVICOS (LINK COMERCIO E SERVICOS)**; E DO OUTRO LADO COMO OUTORGADA: **FRANCISCA AUGUSTO DOS SANTOS**, NA FORMA ABAIXO, ETC,...

**SAIBAM** os que este Público Instrumento de **PROCURAÇÃO** bastante virem que, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (05/02/2021), nesta cidade e comarca de Açailândia, Estado do Maranhão, em Cartório, nesta cidade, perante mim Escrevente Autorizada do 2º Ofício, comparece como Outorgante: **I. P. DE SOUZA COMERCIO E SERVICOS (LINK COMERCIO E SERVICOS)**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro em R 20, nº 78, Quadra 44 Lote 78, Vila Ildemar, nesta cidade de Açailândia - MA - CEP: 65.930-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 40.609.780/0001-96, com seu ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA em 28/01/2021, 14:37 sob o nº 21102363771 - Protocolo: 210077557 de 28/01/2021 - Código de Verificação: 12100586480 - NIRE: 21102363771, Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral emitida pela Receita Federal do Brasil, confirmados por esta Serventia. Neste ato representado(a) pelo Proprietário (titular): **Israel Pereira de Souza**, brasileiro, solteiro, lavrador, portador da Carteira de Identidade RG nº 040604472010-4 SESP/MA, devidamente inscrito no CPF nº 611.534.823-47, residente e domiciliado na Quadra 44, Lote 80 - A, Vila Ildemar, nesta cidade de Açailândia-MA; Reconhecido pelos documentos apresentados a mim Escrevente Autorizada do 2º Ofício, dou fé; por ele(a) me foi dito que, por este público instrumento nomeia e constitui sua bastante **PROCURADORA: FRANCISCA AUGUSTO DOS SANTOS**, brasileira, solteira, lavradora, portadora da Carteira de Identidade RG nº 038311202009-4 SESP-MA, devidamente inscrita no CPF nº 604.821.273-92, residente e domiciliada na BR 010, Assentamento 50 Bis, Chácara Seis Irmãos, Zona Rural desta cidade de Açailândia - MA; A quem outorga amplos poderes para representar o(a) empresa outorgante acima mencionado(a) em **Órgãos Públicos Federais, Estaduais, Municipais, seus departamentos e secretarias, Repartições Públicas, Administrativas, Autárquicas, Cartórios em Geral, Governos Federais, Estaduais, Municipais, Pessoas Física e Jurídica de direito público ou privado, Sociedade de Economia Mista, Estatais, Paraestatais, Comercio e Industria em geral, Receita Federal do Brasil, Delegacia da Receita Federal do Brasil, Justiça Federal, Justiça Estadual, Secretaria da Fazenda dos Estados, Receita Federal, Receita Estadual, INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, PGFN - Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Ministério do Trabalho, Cartório de Notas e de Registro de Imóveis em**



geral, Delegacia do Trabalho, ITERMA, INCRA, IBAMA, CREA, SEMA, SECTAM, CEPROF, SISFLORA, DOF, SPC, SERASA, PROCON, Junta Comercial, JUCEMA - Junta Comercial do Estado do Maranhão e outros estados, Autoridade Certificadora da Presidência da República - ACPR, Sindicatos em geral, Imobiliárias ou Incorporadoras em geral, Prefeituras, Cartórios em geral, Ministérios em Geral, Delegacias em geral, Prefeituras em geral, Receita Municipal, Setor de Tributos seus departamentos e secretarias, Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA, CEMAR, EQUATORIAL ENERGIA - MARANHÃO, Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, Companhias de Energia Elétrica, Companhias de Água e Esgotos em geral, Seguradoras em geral, CIA de Seguros em geral, Companhias Telefônicas em geral, Consórcios em geral, Concessionárias ou Revendedoras em geral, DETRAN, DER, CONTRAN, CIRETRAN, DENATRAN, DNIT, Departamento Municipal de Trânsito Urbano, Delegacias em geral e Secretaria de Segurança Pública e demais órgãos competentes, em qualquer cidade ou estado dentro do território nacional; podendo requerer o que for necessário, mesmo que aqui não esteja expressamente mencionadas, podendo alegar, assinar o que for preciso, juntar, apresentar e retirar documentos, guias, formulários, requerimentos, termos, declarações, requerer, receber e apresentar certidões em geral, alvarás diversos e autorizações, dar baixa de cláusulas, solicitar regularização fundiária, apresentar e retirar documentos, guias, formulários, requerimentos, termos, declarações, CCIR, ITR, IPTU, ITBI, CAR, georreferenciamento, Certidão Negativa e/ou Positiva em geral, Certidão Negativa e/ou Positiva de ITR, requerer, receber e apresentar certidões em geral, alvarás diversos e autorizações, requerer, assinar e receber, fazer requerimentos, formulários e requerer documentos diversos, autorizar a abertura e/ou fechamento de água e luz, assinar as cauções, liquidá-las, receber as importâncias das mesmas, fazer quitação total ou parcial, pagar débitos em atrasos, solicitar informações em geral, fazer mudança ou alteração de cadastro, pagar quaisquer débitos, taxas e emolumentos diversos, assinar propostas, aditivos, Re-Ratificações, firmar acordos, propostas, quitar dívidas, negociar e/ou renegociar dívidas, fazer pagamentos diversos, requerer e receber 2ª Via de contas de água luz e telefone, assinar todo e qualquer documento que se fizer necessário, assinar os formulários para cadastramento do empreendimento, fazer cadastro em geral, apresentar relatório de atividade, preencher e apresentar DIAC/DIAT, assinar, acompanhar processos junto a Autoridade Certificadora da Presidência da República - ACPR, certificação ICP-Brasil, Chaves Públicas dos Certificados emitidos pela ACPR, Emissão de Certificado Digital, fazer petições, requerer petições, assinar Anotações de Responsabilidade Técnica, inclusive com permissão para operar o sistema através de identificação de senha a ser fornecida pela SEMA, podendo assinar, requerer e receber documentos, Peticionar e apresentar defesas, receber, pagar taxas, dar e receber quitações, podendo para tanto, prestar declarações de informações ambientais, requerer registros, requerer e receber Licenças Ambientais, Licenças de desmate, manejo, reflorestamento e respectivas revalidações, podendo ainda assinar DVPF/DDPF (declaração de venda/doação de produtos florestais), Autorização para Suspensão de Vegetação, solicitar e receber GF's, e/ou documento similar eletrônico ou não, para o bom e firme andamento dos processos, sendo que também ou outorgado e facultada prerrogativa de prestar declarações de natureza jurídico fiscal, autorizar tarefas inerentes no todo ou em parte, abrir e dar andamento e acompanhar quaisquer processos até a final decisão, tratar de todos os assuntos em nome do(a) outorgante, requerer Certidões diversas, solicitar tudo o que for necessário para solucionar qualquer pendência ou situação ante aos órgãos acima citados ou seja pesquisas sobre situação fiscal e cadastral, e ainda solicitar emissão de DARF, impugnação, certidão negativa de débitos,





## CARTORIO DO 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL

Rua Dorgival Pinheiro de Souza, nº 1219 - Centro - Açailândia - MA - CEP 65930-000

Fone: (99) 3538-1261 - Cel./WhatsApp (99) 98161-1806 - CNS 03027-0

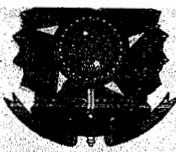
E-mail: cartorio2acailandia@terra.com.br - DEVANIR GARCIA - Titular

requerer retificação de ajuste de guias (GPS) ou (REDAF), dar vistas ao processo, administrativo, quitar ou parcelar débitos, assinar todo e qualquer documento que se fizer necessário; podendo ainda assinar contratos de constituição, alteração em geral, mudança de sócio, ativação ou cancelamento de firma, atos de extinção, atos de baixa, balanço, assinar ato e/ou requerimentos(s) a ser (em) apresentado(s) para registro/arquivamento de capa de processo, alteração, abertura de filiais, deliberação (ões) sobre inclusão, alteração e exclusão de sócios, alteração de endereço, alteração do nome empresarial, inscrição, transferência de sede para outra Unidade de Federação, registro de livros, registro de balanços, alteração do objeto social, alteração do capital social, alteração de dados da empresa, cessão de quotas, transformação, reativação, assinar documentos necessários à instrução do ato respectivo, praticados com o uso de certificação digital, podendo ainda o(a) outorgado(a) vender e/ou transferir a firma ou empresa para quem melhor lhe convier, assinar contratos em geral, distrato(s) e quaisquer documentos necessários, assinando contratos, requerimentos, certidões, entregar e receber documentos e todo e qualquer documento que se fizer necessário e resolver quaisquer assuntos em nome do(a) outorgante, assinar todos os documentos contábeis que se fizerem necessários, ainda requerer e assinar o que preciso for, prestar declarações, apresentar documentos e torná-los a receber, contratar e renovar, incluir ou excluir dependente, pedir vistas, cumprir exigências, tomar ciência de despachos, pagar e/ou receber quaisquer importâncias, seja a que título for, podendo requerer, alegar e assinar tudo o que preciso for, apresentar provas e documentos, prestar declarações e esclarecimentos, assinar contratos em geral, receber valores diversos, efetuar pagamentos em geral, requerer, recorrer, concordar, discordar, juntar e retirar documentos, podendo receber e dar quitação; além disso podendo requerer certidões diversas, assinar contratos de constituição, alteração, balanço, e todo e qualquer documento que se fizer necessário e resolver quaisquer assuntos e tratar de todos os negócios de interesse do(a) outorgante; podendo ainda admitir e demitir funcionários(a), assinar CTPS e todos os documentos contábeis que se fizerem necessários, resolver qualquer assunto no que se refere a questões trabalhistas e ainda requerer e assinar o que preciso for, prestar declarações, apresentar documentos e torná-los a receber, comprar e vender mercadorias do ramo do negócio e outros de quaisquer natureza; podendo efetuar e receber pagamentos, passar recibos, dar e receber quitações, receber e assinar faturas e notas fiscais, assinar, endossar e descontar duplicatas, requerer certidões diversas, requerer e recorrer nos Autos de Infração; comprar e vender bens móveis e imóveis, transferir para quem melhor lhe convier, pelo preço, prazo e condições que convencionar, transmitir e receber domínio, direito, ação e posse, desmembrar, unificar, responder pela evicção de direito na forma da Lei, assinar escrituras públicas de quaisquer espécies ou instrumentos particulares com as cláusulas e condições que convencionar, requerer certidões diversas, requerer título definitivo, registrar, averbar perante ofícios de registros de imóveis e assinar todo e qualquer documento que se fizerem necessário; fazer cadastro, dar baixa em hipoteca, quitar, receber quitação, efetuar pagamento de taxas, impostos e demais emolumentos, mencionar transcrições, Rerratificações, Ratificações, prestar declarações, firmar compromissos receber o produto das operações que realizar, receber e assinar faturas e notas fiscais, assinar endossar e descontar duplicatas, requerer certidões diversas; alienar, hipotecar e ainda assinar Cédulas em geral, usar o imóvel como suporte forrageiro, requerer, recorrer, concordar, discordar, juntar e retirar documentos assinar termos, requerimentos e todos os demais documentos que necessite de sua outorga, assinatura e/ou anuência; podendo tratar de todos e quaisquer assuntos relacionados com veículos, vender, comprar ou transferir para quem melhor lhe convier,



pelo preço, prazo e condições que ajustar, regularizar veículo, registrar a propriedade de veículo para o nome do(a) outorgante, aceitar e/ou transmitir domínio, direito, ação e posse, fazer vistorias, requerer emplacements, licenciamentos, liberações, Certidões, nada consta, requerer e receber 1ª e 2ª via do Certificado de Licenciamento de Veículo – CRV (DUT), Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV (IPVA), carnê de IPVA, requerer parcelamento de multas, efetuar pagamentos de parcelas de multas autuadas, inclusive multas sub-judici, requerer baixa de roubos e furtos, retirar o veículo do Depósito de Veículos Apreendidos –DVA, Delegacias e de onde mais for necessário, requerer mudança de endereço, UF de, Motor, placa, lacre, categoria, comunicar acidentes, requerer baixa de veículo, promover registros de ocorrências periciais, tomar ciência de laudos periciais, receber seguros em caso de sinistro, dirigir veículo em todo o território nacional, requerer baixa de alienação fiduciária, requerer e receber carta de quitação, requerer desalienação, fazer e/ou retirar qualquer tipo de bloqueio e/ou restrição administrativa(o), requerer desbloqueio, assinar os competentes termos de transferência (DUT) e todo e qualquer documento que se fizerem necessários; representá-lo(a) junto a qualquer estabelecimento de Crédito ou Bancário em geral, Instituições Financeiras em geral, mesmo que aqui não estejam expressamente mencionados e junto aos Bancos: BANCO DO BRASIL S/A, BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A, BANCO DA AMAZÔNIA S/A, HSBC – BANK BRASIL S/A, BANCO SANTANDER S/A, BANCO ITAÚ S/A, BANCO BRADESCO S/A, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, BANCO INTERMEDIUM e INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, BANCO BANCOOB, COOPERATIVA DE CRÉDITO E/OU SICOOB OESTE MARANHENSE, *todos nesta cidade de Açailândia – MA., ou em qualquer outra cidade dentro do Território Nacional*; podendo ativar ou desativar contas em geral, abrir, movimentar e encerrar contas correntes em nome do(a) outorgante mesmo que aqui não estejam expressamente mencionadas, assinar proposta, contrato de adesão a produtos e serviços, assinar cartão de autógrafo, declaração de propósito, termo de adesão a pacote de serviços, autorização de consulta ao SCR e proposta de assinar correspondências, assinar proposta ou contrato de abertura e encerramento de contas, recibos e quitações, MOVIMENTAR CONTAS CORRENTES EXISTENTES EM NOME DO(A) OUTORGANTE *de um modo em geral*, autorizar por meio eletrônico ou meio legal; verificar saldos; solicitar extratos; solicitar e retirar e assinar cartões eletrônicos; cadastrar, alterar e desbloquear senhas, desbloquear cartão; efetuar saques, transações, TED e DOC de qualquer valor, movimentar com cartão eletrônico, autorizar débito em conta relativo a operações, cadastrar e alterar senhas, requisitar e receber cartão de crédito e débito, requerer 2ª Via de Cartão ou qualquer cartão magnético, receber, assinar, desbloquear, recadastrar e assinar cartão, retirar cheques devolvidos, endossar cheque assinar todo e qualquer documento relativo e necessário, podendo requerer e assinar requerimentos de quaisquer espécie e todo e qualquer documentos e papéis que for necessário, retirar dinheiro, sacar, requisitar e receber pagamentos diversos, assinar, endossar e descontar cheques, conhecer saldos, receber valores e ordens de pagamentos, requisitar talonários de cheques, solicitar extratos e saldos, efetuar depósitos, retiradas e aplicações, capital de giro; autorizar obrança, autorizar debito em conta relativa a operação, retirar cheques devolvidos, requisitar cartão eletrônico, movimentar conta(s) corrente(s) com ou sem cartão eletrônico, listar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar sgates/aplicações financeiras, endossar e assinar duplicatas e descontá-las, lucioná-las, avalizá-las; assinar quaisquer documentos, tais como: Notas Promissórias, duplicatas, Cheques, usar Cartão de Crédito de qualquer espécie, fazer cadastro e empréstimo, solicitar, receber, desbloquear e usar cartão magnético e senha, movimentar em cartão eletrônico, cadastrar e alterar senhas, desbloquear cartão de um modo em





# CARTORIO DO 2º OFICIO EXTRAJUDICIAL

Rua Dorgival Pinheiro de Souza, nº 1219 - Centro - Açailândia - MA - CEP 65930-000

Fone: (99) 3538-1261 - Cel./WhatsApp (99) 98161-1806 - CNS 03027-0

E-mail: cartorio2acailandia@terra.com.br - DEVANIR GARCIA - Titular

geral, requerer, receber, 2ª via de cartão magnético, recadastrar e assinar cartão em geral, cadastrar, alterar e desbloquear senhas; desbloquear cartão, efetuar depósitos, retiradas na modalidade de qualquer valor e aplicações, emitir cheques, abrir contas de depósitos, autorizar cobrança, utilizar o credito aberto na forma e condições, receber passar recibos e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar debito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidas, endossar cheques, requisitar cartão eletrônico, movimentar conta corrente com cartão eletrônico, efetuar transferência/pagamento por meio eletrônico, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques-conta corrente, efetuar saques – BB Rural Rápido, efetuar saques poupança, efetuar pagamento por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, solicitar movimentação de contas no exterior, efetuar movimentação financeira no RPG, consultar contas/aplicações, programas repasse recursos FEDER- RP, liberar arquivos de pagamentos no GER, Financeiro/AASP, solicitar saldos/extratos, investimento e Operação de Credito, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de credito, emitir comprovantes, efetuar transferências para mesma titularidade – meio eletrônico, efetuar transferência eletrônica para alivio de numerário COBAN, fechar operações de derivativos, encerrar conta de deposito, consultar obrigações do debito direito autorizado – DDA, cartão transporte – autorizar deb/transferência meio eletrônico, atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro, conceder abatimentos, caucionar títulos, utilizar o credito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, transigir, desistir, efetuar acordos, assinar contrato de câmbio e seus respectivos aditivos e averbações, assinar proposta de abertura de carta de credito de importação, assinar termo de transferência de direitos s/ carta de credito de exportação, capital de giro, assinar carta vinculatória e cartas de compromisso, avalizar cheques, emitir duplicatas, endossar duplicatas, avalizar duplicatas, descontar duplicatas, emitir letras de câmbio, endossar letras de câmbio, avalizar letras de câmbio, assinar proposta de empréstimo/financiamento, assinar orçamento, emitir nota promissória, endossar nota promissória, avalizar nota promissória assinar contrato de abertura de credito, endossar títulos de credito, descontar títulos de credito, solicitar saldos/extratos de operações de credito, assinar contratos de câmbio pronto, efetuar aplicações, investimentos no mercado financeiro, bolsas de valores e títulos imobiliários, subscrever, endossar e assinar cautelas, receber dividendos, bonificações, rendimentos e demais vantagens; **fazer qualquer tipo de empréstimo e/ou financiamento, com ou sem garantia em nome do(a) outorgante, junto a esses bancos acima citados ou em qualquer empresa ou agencia financeira autorizada, de qualquer modalidade e de qualquer valor, com ou sem garantia; receber os valores dos mesmos, receber e assinar ordens de pagamentos, ajustar valores, cláusulas e condições de financiamentos, assinar contratos de abertura de créditos, aditivos, cédulas de créditos comerciais ou de qualquer natureza, assinar como os demais títulos à ordem dos Bancos, e assumir obrigações cartular (firmar compromissos em título de crédito) e constituir garantias, assinar contrato e outros documentos que se fizerem necessário, renovar contratos, assinar todo e qualquer documento relativo e necessário; receber os valores dos mesmos, ajustar valores, cláusulas e condições de empréstimos e/ou financiamentos, receber qualquer tipo de seguro, negociar e renegociar dívidas em geral; podendo também, constituir advogados com poderes da cláusula "AD JUDICIA" para representá-lo(a) no foro em geral, em qualquer Juízo Instância ou Tribunal, receber citação inicial, acordar, discordar, transigir, desistir, retificar, e praticar enfim, todos os atos para o bom e fiel desempenho do presente mandato, podendo, inclusive substabelecer com ou sem reservas de poderes. A**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**presente procuração é válida por tempo indeterminado.** Assim o disse do que dou fé, e me pediu este instrumento que li, aceita e assina abaixo. Eu, Irismar Farias Sindoval Rodrigues, Escrevente Autorizada, a fiz lavrar este termo, conferi e assino em público e raso. Açailândia - MA, 05 de fevereiro de 2021. . (Ass) ISRAEL PEREIRA DE SOUZA (Proprietário), Irismar Farias Sindoval Rodrigues - Escrevente Autorizada  
**EMOLUMENTOS DEVIDOS:** Ao FERC: R\$2,81. Ao FERJ: R\$ 0,00. Ao FEMP: R\$ 3,74 e FADEP: R\$ 3,74. Ao Tabelião: R\$93,73. Total: R\$104,02. Dou fé. Eu,  Escrevente Autorizada, mandei digitar e subscrevo.

Poder Judiciário – TJMA. Selo: PROCUR030270WB4LWXK2SWIXHG13, 05/02/2021 11:43:44, Ato: 13.9.3, Parte(s): I. P. DE SOUZA COMERCIO E SERVICOS (LINK COMERCIO E SERVICOS), ISRA..., Total R\$ 104,02 Emol R\$ 93,73 FERC R\$ 2,81 FADEP R\$ 3,74 FEMP R\$ 3,74 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



  
**Irismar Farias Sindoval Rodrigues**  
**Escrevente Autorizada**





# DIÁRIO OFICIAL

## Açailândia - Maranhão



Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 30 de novembro de 2015

### PODER EXECUTIVO

VOLUME 10, Nº 1908/2024, AÇAILÂNDIA, MA, QUINTA-FEIRA, 25 DE JANEIRO DE 2024 EDIÇÃO DE HOJE: 21 PÁGINAS

### SUMÁRIO

#### PODER EXECUTIVO

#### COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

##### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0117.5/PE/011/2023 .....	1
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0119.1/PE/011/2023. ....	1
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0119.4/PE/044/2023 .....	2

#### GABINETE DO PREFEITO

##### DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 34, DE 24 DE JANEIRO DE 2024. ....	2
---	---

#### SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

##### OUTRAS PUBLICAÇÕES

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO 2024 .....	5
---------------------------------------	---

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

##### RESOLUÇÕES

Resolução nº 003/2024 .....	19
Resolução nº 004/2024 .....	19
Resolução nº 005/2024 .....	19
Resolução nº 006/2024 .....	20

### PODER EXECUTIVO

#### COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

##### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº:  
2024.0117.5/PE/011/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0117.5/PE/011/2023. PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) **Secretaria Municipal de Educação** e a empresa **I. P. DE SOUZA COMERCIO E SERVICOS**. OBJETO: A aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao preparo da merenda escolar, ofertada para todos os alunos matriculados na rede municipal de ensino durante o ano letivo de 2023, de interesse da **Secretaria Municipal de Educação**. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **Pregão Eletrônico Nº 011/2023**. VALOR TOTAL: **R\$ 11.690,00** (onze mil e seiscentos e noventa reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro

de 2024 a contar da data de: 17 de janeiro de 2024. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE , PROJETO/ATIVIDADE: 12.306.0021.2-117 - Manutenção do PNAE, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 552 - Transferências de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), VALOR: R\$ 9.219,00 (nove mil e duzentos e dezenove reais), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE , PROJETO/ATIVIDADE: 12.366.0024.2-148 - Manutenção da Alimentação Escolar EJA, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos, VALOR: R\$ 357,00 (trezentos e cinquenta e sete reais), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE , PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.0020.2-142 - Manutenção da Alimentação Escolar - Educação Infantil, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos, VALOR: R\$ 707,00 (setecentos e sete reais), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE , PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0022.2-129 - Manutenção da Alimentação Escolar, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos, VALOR: R\$ 1.407,00 (um mil e quatrocentos e sete reais), SIGNATÁRIOS: Karla Jany Lima Nascimento, pela Contratante, Israel Pereira de Souza - I. P. DE SOUZA COMERCIO E SERVICOS, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. **Açailândia - MA, em 17 de janeiro de 2024. Karla Jany Lima Nascimento, Secretária Municipal de Educação.**

#### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº:  
2024.0119.1/PE/011/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0119.1/PE/011/2023. PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) **Secretaria Municipal de Educação** e a empresa **R. C. L GOMES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**. OBJETO: A aquisição de gêneros

**Diário Oficial do Município**

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 441, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015  
Avenida Santa Luzia, S/N, Bairro Parque das Nações  
CEP: 65930-000 - Açailândia-MA  
[www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)

**Aluisio Silva Sousa**  
*Prefeito Municipal*

**Renan Rodrigues Sorvos**  
*Procurador-Geral do Município*